	~ ~		$\sim$	
PR	$\Box$	ESS	()	$N_{\alpha}$

ANO .2010 ....



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

A OT SE

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 35/2010
OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.
Apresentado em sessão do dia .08/03/2010
Autoria Vereador Carlos Renato Serotine
Encaminhamento às Comissões de
Prazo final
Aprovado em 15 18 Popo Rejeitado em /
Autógrafo deLei nº Yoky / 2012
Lei nº 4.112, du 17 du marçó du 2010.



estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 15/03/10

VOTOS FAVORAVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÉRCIAS

IOSÉ BAPCISTA DE CARVALHO NETO

PROJETO DE LEI Nº 35 / 2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Renato Serotine.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de "Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos" a Rua Projetada 09 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado, na altura da área desmembrada da Fazenda Paiol.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de março de 2010.

Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR – PV

"Deus Seja Louvado"

Plei01-10

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

DIGITALIZADO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### **JUSTIFICATIVA**

Tem o presente Projeto o objetivo de homenagear a Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos, mais conhecida como Professora Cristina Campos, nascida aos 23 de fevereiro de 1952, neste município, da união de Cláudio de Souza Lima e Carolina Benedette Lima.

Fez o ensino fundamental, médio e normal na Escola Estadual "Dr. Paraíso Cavalcanti" e, no ensino superior, formou-se em ciências/biologia/química e, na UNAERP, em Direito. Então pode iniciar sua carreira profissional de professora. Lecionou nas Escolas Stélio Machado Loureiro e Abílio Manoel e foi diretora das escolas Stélio Machado Loureiro/Oswaldo Schiavon/José Francisco Paschoal e Abílio Manoel.

Aqui se casou com o Professor João Campos de Oliveira, com quem teve os filhos: Luis Cláudio de Souza Lima Campos de Oliveira (médico), Frederico Gustavo de Souza Lima Campos de Oliveira (engenheiro) e Paulo Estevão de Souza Lima Campos de Oliveira (advogado). Por aqui podemos muito bem concluir a bem estruturada família que formou e a importância que sempre dedicou à educação.

Exerceu o cargo de diretora do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social durante o governo do ex-prefeito Edne José Piffer, quando se envolveu intensamente com os problemas sociais que afligiam o município e onde, com muita dedicação e competência, ajudou a amenizar o sofrimento de muitas famílias bebedourenses.

Uma pessoa íntegra, honesta e cumpridora dos seus deveres, qualidades que lhe renderam sinceras amizades.

Amiga discreta, desde muito jovem já demonstrava facilidade no contato com as pessoas, isto justifica a leveza com que desenvolveu suas responsabilidades de servidora pública para participar na formação educacional de tantos dos nossos cidadãos. Soube somar aos valores trazidos de berço a outros tantos, quando percebia que podiam tornála uma pessoa melhor a cada dia, por isso, uma boa esposa, mãe, profissional e amiga.

Uma mulher brilhante, que contribuiu efetivamente para escrever uma página bonita da história do nosso município, cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada na verdade das suas atitudes. A alegria, inteligência, dinamismo e simpatia lhe eram peculiar, rendendo a condição de querida e admirada pela nossa gente.

Deixou amigos em todos os lugares por onde passou, sejam colegas de ofício, alunos ou pessoas da comunidade, por que, verdadeiramente, sabia ser leal, educadora, companheira, confidente e inspirava sentimentos de confiança e honestidade. Tais qualidades de caráter contemplam o seu legado, cujo exemplo, sem nenhum trabalho, deixou para os seus descendentes.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Dita nossa Lei nº 3391/2004. que estabelece critérios para a denominação de logradouros e próprios públicos, que o homenageado deve ter comprovada prestação de serviços à cidade, ao País ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, das artes, da política, e da filantropia, ou ainda, que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância. A sua história como professora, como diretora de departamento municipal e como cidadã envolvida com a nossa comunidade a credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, seguro de que a sua perpetuação representa o enaltecimento dos conceitos que mais tocam os nossos cidadãos, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de fevereiro de 2010.

Carlos Řenato Serotine (TOTA)

**VEREADOR - PV** 

STOCIPAL OF SE

THE REPORT OF THE PROPERTY OF	
NOME: MARIA CRISTINA DE SOUZA LIMA	DOM CONCURS OF THE CO
CAMPOSICIONALIGIOS VILLENDO	
CONHECIDA: CRISTINA CAMPOS	
NASCIMENTO; 23/02/52 EM BEBEDDURD	
The second of th	
FILIAGAD: CLÁUDIO DE SOUZA LIMA	-
CAROLINA BENEDETTE LIMA	Transfer management
A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	
CASADA: JOAN CAMPOS DE BLIVEIRA (PRAKESSO	·R)
LILHOS; LVIS CLAUDIO DE SOUZA LIMA CAMPOS DE	
OLIVEIRA (MÉDICO)	
- KREDERÍCO GUSTAVO DE SOUZA LIMB CAMPO	) 5
DE DLIVEIRA (ENGENDEIRO)	william or over .
- PAULO ESTEVÃO DE SOUZA ZIMA CAMPOS DE	
OLIVEIRG (ATVOGBOD)	
ENDEREGO: ALAMEDA COKCOVADO, 36	
CHÁCARAS PARATI - TEL 3342-282	2 Z
ENSINO FUNDAMENTAL: EE DR. DARAÍSO CAVALCON.	51
CLASSICE E NORMAL 11 11 11 11	
SUPERIOR: CIENCIAS	
- BIPLOGIA	
- Química	
- DIREITO (UNAERP)	70000000
CARGOS: - PROFESSORA DA RE STELIO MACHADO	
Loursine & ABILie	And A Longitude of the Control of th
MANULL	d so
	TOF.
wife Q	5
Sagara.	

DIRETORA: - STELIO MACHDO LOUREIRO
- DSWALDO SCHIAVON AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN
- JOSÉ FRANCISCO PASCITORL
- ABÍLIO MANUEL
DIRKTORA DA PROMOGAD SOCIAL: GOVERNO PILLER
CARLO MARIO DE STANDA DE SANCOLO CARLO
FALECIMENTO: 30/11/2008 DE CÂNCER
NA BEXICA ADS SE ANDS
<u> </u>
CONTROL OF THE STATE OF THE STA
(Color of the section
<u> </u>
Name of the Control o
Control of the contro
A CHROLOGO
A TO CONTRACT OF THE STATE OF T
Que a regardada e en mais la marca de 1000 e en como e
LINE DATAPEL



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2010: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

#### PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de *"Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos"* a Rua Projetada "9", do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti Assistente Juridico Legislativo OAB/SP 1/12.825.

"Deus seja louvado"

TO COME



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 35/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine. Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica. O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Uga'll do Ob t COLChili cco NACOAOL Sala das Comissões, 12 de março de 2010. Paulo Aurélio Bianchini RELATOR A Presidente e o/Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator. Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo PRESIDENTE indepths ! Carlos Renato Serotine

**MEMBRO** 



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 35/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 12 de março de 2010.

Carlos Alberto Costa

RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

Rodrigo da Silva PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho MEMBRO

STORAL ON PERSON



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

### COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 35/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine. Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica. O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Sala das Comissões, 12 de março de 2010. Valdeci Ramos de Castro RELATOR Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator. Antonio Sampaio **PRÉSIDENTE** Jesus Martins MEMBRO



OEC/105/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 15/03, o Projeto de Lei 35/2010, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo

o Autógrafo de Lei 4064/2010.

Atenciosamente.

José Baptista de Carvalho Neto

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor João Batista Bianchini PREFEITO MUNICIPAL BEBEDOURO - SP



estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI № 4064/2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica. De autoria do vereador Carlos Renato Serotine

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos a Rua Projetada 09 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado, na altura da área desmembrada da Fazenda Paiol.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2010.

José Bastista de Carvalho Neto

Carlos Renato Serotine 1º SECRETÁRIO carlos Albeito Costa \ 2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

STATE OF STA

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

#### Projeto de Lei nº 35/2010

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

#### LEI № 4112 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que específica.

De autoria do vereador Carlos Renato Serotine

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos a Rua Projetada 09 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado, na altura da área desmembrada da Fazenda Paiol.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de março de 2010.

João Batista Bianchini Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de março de 2010.

Ivanira A de Souza Escriturária "Deus seja Louvado"

